**MOÇÃO DE APELO**

 Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que interceda junto a todas as Secretarias Municipais para que, de início, nos departamentos públicos seja cumprida a Lei Municipal nº 3.249, de 18 de abril de 2018, que *“Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.”*, passando num momento posterior exigir também o cumprimento do setor privado.**

**J U S T I F I C A T I V A**

 A referida Lei Municipal está em vigência desde 18 de abril de 2018. Em seu artigo 6º, ficou estabelecido um prazo de 90 (noventa) dias para que os estabelecimentos se adequassem à legislação, mas até o presente momento, 05 (cinco) anos ainda existem estabelecimentos que não vêm cumprindo o determinado no mandamento legal.

 Está subscritora vem sendo questionada por diversos munícipes com a reclamação sobre o cumprimento da legislação e com toda razão, pois passados quase 5 anos de vigência da referida lei, observamos que ela não vem sendo cumprida e tampouco fiscalizada, o que vem deixando os portadores de transtorno do espectro autista e principalmente seus familiares em situações um tanto constrangedora, pois eles tem que ficar perguntando e muitas vezes se explicando de um direito que já é garantido.

 Entendemos talvez não ser justo a cobrança do cumprimento e da fiscalização imediata começar do setor privado sem que o próprio município cumpra com a sua parte, razão pela qual solicito ao Executivo Municipal a agilidade no cumprimento dessa medida.

Sala das sessões, 10 de abril de 2023.

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**

Vereadora